

e do Adolescente e à deliberação da Assembleia Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018; **Considerando** que os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federal, Estaduais e Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; **Considerando** o disposto no caput do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.382 de 07 de julho de 2006, alterada pela Lei 3.944, de 30 de maio de 2012, segundo o qual, "Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo."

RESOLVE:
CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O Processo de eleição da Comissão Executiva, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para o mandato do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Biênio 2018/2020 será regido em conformidade com as disposições desta Resolução.

Art. 2º O mandato da Comissão Executiva do Colegiado, Presidente e Primeiro Secretário, para o biênio 2018/2020, será composto por representantes das Organizações Governamentais e, para o biênio 2020/2022, será o representantes das Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO II

Da Eleição, da Votação e do Resultado

Art. 3º A eleição da Comissão Executiva que integrarão o Colegiado no biênio 2018/2020, será realizada no dia 05 de julho de 2018, às 10 horas, no Casa dos Conselhos, localizada a Rua Montenegro nº 455, Centro, Guarujá/SP.

Art. 4º O exercício do direito de voto somente será permitido ao Conselheiro Titular ou seu suplente em caso de sua indisponibilidade das Organizações da Sociedade Civil e Governamentais.

Art. 5º Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I – número de Conselheiros que votaram;
- II – resultado da eleição, com os votos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil e Governamentais candidatas, em ordem decrescente;
- III – ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos.

Art. 6º O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de cinco dias.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CMDCA, sem prejuízo da edição de novas Resoluções, visando adequada regulamentação do processo de eleição da Comissão Executiva do Colegiado.

Art. 8º A presente Resolução tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 02 de julho de 2018.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

EDITAL Nº. 025/2018 – CMDCA

Convocação da Assembleia Extraordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei 3.944 de 30 de maio de 2012, vem por meio deste, convocar os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes e demais interessados a participarem da **Assembleia Extraordinária**, a ser realizada no dia **05 de Julho de 2018, às 09:00**, nas dependências da Casa dos Conselhos, Rua Montenegro, nº455, Centro, Guarujá/SP.

Pauta:

- 1) Eleição das Organizações da Sociedade Civil - Biênio 2018-2020;
- 2) Eleição da Comissão Executiva (Diretoria) do CMDCA;
- 3) Composição das Comissões;
- 4) Assuntos gerais.

Guarujá, 02 de julho de 2018.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

DESPACHO

PROCESSO Nº. 682/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet nas modalidades Banda Larga e Link Internet Dedicado aos diversos Setores da Guarujá Previdência, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

I – A vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e, considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame:

- a) **TORNO FRACASSADO O ITEM 01;**
- b) **ADJUDICO O ITEM 02 à licitante XP TECNOLOGIA LTDA - ME no valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).**

II – Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame.

III – Publique-se.

Guarujá, 02 de julho de 2018.

Everton Sant'Ana
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 724/2018

EVERTON SANT'ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 291/2018; CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, a Sra. SONIA TANGANELL COELHO, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 19.712, Professor de Educação Especial, conforme prevê o artigo 151, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 02 de julho de 2018.

Everton Sant'Ana
Diretor Presidente

Registrada em livro competente

PORTARIA Nº 725/2018

EVERTON SANT'ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 214/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, ao Sr. HUGO KRIEGER VON BOROWSKI, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 8.083, MEDICO, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 02 de julho de 2018.

Everton Sant'Ana
Diretor Presidente

Registrada em livro competente

PORTARIA Nº 726/2018

EVERTON SANT'ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 260/2018;

CONCEDE aposentadoria especial do professor, conforme cálculos apurados, a Sra. CLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA FREIRE ALVES SANTOS, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10.514, Professor de Educação Básica I,

conforme prevê o artigo 150 cc 152, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" cc § 5º da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 02 de julho de 2018.

Everton Sant'Ana
Diretor Presidente

Registrada em livro competente

PORTARIA Nº 727/2018

EVERTON SANT'ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 328/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, a Sra. LEDA RESENDE VON BOROWSKI, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.225, MEDICO, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 02 de julho de 2018.

Everton Sant'Ana
Diretor Presidente

Registrada em livro competente

ATENÇÃO IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA NÃO PERCA O BPC/LOAS

O idoso e pessoa com deficiência que recebe o benefício de prestação continuada (BPC) que ainda não está no Cadastro Único, tem até o dia 31/12/2018 para o cadastramento ou atualização.

É só comparecer no CRAS mais próximo, com RG e CPF em mãos para agendamento.

CRAS Enseada - Rua Jose da Silva Figueiredo, 209, Jd. Tres Maria
CRAS Morrinhos - Rua Manoel Vicente de Brito, s/n - Morrinhos
CRAS Vicente de Carvalho - Av. Oswaldo Aranha, 800, Jd. Maravilha
CRAS Santa Rosa - Rua Azulil Loureiro, 1020, Sta. Rosa

Guarujá Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


